

## Nota Técnica 212.2020

Florianópolis, 08 de setembro de 2020

ASSUNTO: Auditorias em municípios e consórcios\_ SISBI-POA

Sgp-e Cidasc 4710/2020

Prezados,

Considerando a Nota Técnica 149/2020 que trata da realização de auditorias nos municípios e consórcios aderidos ao SISBI pela CIDASC e a IN 17/2020 que estabelece os procedimentos para reconhecimento da equivalência e adesão ao SISBI;

### O DEINP esclarece:

#### 1) Para solicitação de adesão ao SISBI-POA:

- Utilizar requerimento SISBI\_POA (Anexo I).
- Será feito a AVALIAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA com caráter orientativo para construção dos programas de trabalho, organização da documentação necessária e adequação dos procedimentos para posteriormente realizar a auditoria de reconhecimento de equivalência in loco.
- Esclarecemos que não deve ser usado mais o questionário de pré-auditoria e sim o exibido no cadastro do e-SISBI com a apresentação do Programa de Trabalho SISBI-POA (Anexo II)
- O Programa de trabalho SISBI-POA deverá ser enviado pelos consórcios ou municípios aos Médicos Veterinários Oficiais (MVO) que atuam no DEINP com o prazo de no mínimo quinze dias anteriores a auditoria.
- Para fins desta auditoria será utilizado o RELATÓRIO DE AUDITORIA SISBI – POA (IN 36/2011) (Anexo III) e RELATÓRIO DE AUDITORIA SISBI – POA (IN 36/2011) ESTABELECIMENTO (Anexo IV) para a sede e para Estabelecimento respectivamente.

#### 2) Para auditoria de conformidade (manutenção da equivalência de consórcios e municípios já aderidos ao SISBO\_POA)

- Deverá ser usado o exibido no cadastro no e-SISBI e apresentação Programa de Trabalho SISBI-POA (Anexo II).

- Para a auditoria de conformidade (in loco) serão utilizados o RELATÓRIO DE AUDITORIA SISBI – POA (IN 36/2011) (Anexo III) e o RELATÓRIO DE AUDITORIA SISBI – POA (IN 36/2011) ESTABELECIMENTO (Anexo IV) para a sede e para Estabelecimento respectivamente.
- Os novos relatórios de auditorias Sede e Estabelecimento cadastrados não foram disponibilizados pelo MAPA até o momento.
- A adesão ao SISBI\_POA atualmente deve seguir as etapas previstas na IN 17/2020, sendo necessária uma avaliação crítica documental sobre o atendimento dos requisitos contidos nos artigos 3º e 4º desta IN para dar seguimento a avaliação in loco por meio de auditoria. Esclarecemos que as orientações e modelos dos demais documentos e mais orientações estão

disponíveis em:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa/sisbi-1/sisbi>

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-adesao-de-servico-de-inspecao-estadual-municipal-e-c-onsorcio-publicos-municipais-ao-sisbi-poa>

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente,

Lucia Correia

Jader Nones

Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DEINP